



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## PORTARIA N. 95-CJF

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Técnico para apoiar a implementação da [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo n. 0000169-30.2021.4.90.8000, e

CONSIDERANDO a [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a [Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os órgãos do Poder Judiciário brasileiro sobre a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 363, de 12 de janeiro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a [Portaria 64-CJF, de 4 de fevereiro de 2021](#), que dispõe sobre o exercício das funções de Controlador e de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, na forma exigida pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Técnico, constituído pelos servidores:

I - Alexandre Pinheiro Lameirão, representante da Assessoria Jurídica;

II - Beni dos Santos Mello, representante do Centro de Gestão Documental;

III - Edimilson Cavalcante de Oliveira, representante da Secretaria de Estratégia e Governança;

IV - Márcio Rodrigues Cerqueira, representante da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal;

V - Maria Patrícia Ribeiro de Souza, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; e

VI - Renato Solimar Alves, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Técnico:

I - elaborar estudos, relatórios, diagnósticos, entre outros, referentes à proteção de dados pessoais;

II - apoiar o Secretário-Geral na coordenação das ações para implantação da LGPD, nos termos do parágrafo único, art. 3º, da [Portaria 64-CJF](#);

III - propor ações para o aperfeiçoamento dos mecanismos de tratamento e proteção de dados;

IV - supervisionar a execução de planos e projetos para implantação da LGPD e elaborar relatório de acompanhamento, propondo mudanças, quando necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Presidente do Conselho da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 01/03/2021, às 15:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0198327** e o código CRC **7D11049C**.